



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Edilidade Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Boa Vista em 50% (cinquenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, na forma do Art. 29, VI, "d" da CF/88.

Art. 2º - Ato da Mesa Diretora definirá o montante financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste instrumento Normativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Boa Vista, previstas na LOA/2011, e aprovada por esta Edilidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 21 de Dezembro de 2010.


BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente


ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º Secretário

Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal 458 de 1º de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias das servidoras, a serem gozadas em data a ser definida posteriormente.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
25833	ANA MARTA GOMES MENDES	2011	03/01/2011 à 01/02/2011
25823	KARINA LOPES TAVARES	2011	03/01/2011 à 01/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 151/2010
Processo 0189/2010-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto n.º 011/E-010-GPRE, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 151/2010, Processo 0189/2010-SMSA a licitação foi DESERTA, marcando assim uma nova realização.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do SAMU/192/BV.

Entrega das Propostas: a partir de 31/12/2010 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 12/01/2011 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 12/01/2011 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Junho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO: 326/2010-SMEC

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 070/10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER O PROJETO EDUCAÇÃO PARA ALÉM DA IMAGINAÇÃO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 163/E ano 2010, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação em epígrafe foi DESERTA.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Edilidade Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Boa Vista em 50% (cinquenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, na forma do Art. 29, VI, "d" da CF/88.

Art. 2º - Ato da Mesa Diretora definirá o montante financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste instrumento Normativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Boa Vista, previstas na LOA/2011, e aprovada por esta Edilidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 21 de Dezembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao Iconix Gestão de Eventos e Treinamentos Ltda., para o pagamento de inscrições da palestra "Conhecimento, Humor e Música" no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no caput do Art. 25, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 231/10.

Boa Vista, 26 de novembro de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 231/10.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto a R. A. DE FIGUEIREDO - Curso Prático de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para o pagamento da inscrição, no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para atender as necessidades deste Legislativo.